

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.484, DE 7 DE JULHO DE 1970

**Autoriza o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo a proceder remanejamento dos efetivos da Polícia Militar, em execução ao Decreto-Lei Federal n.º 1.072, de 30 de dezembro de 1969 e Decreto-lei Estadual n.º 217, de 8 de abril de 1970**

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizado o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e efetuar o remanejamento dos efetivos da Corporação, em decorrência da execução dos Decretos-leis Federal n.º 1.072, de 30 de dezembro de 1969 e Estadual n.º 217, de 8 de abril de 1970, e desde que não haja qualquer acréscimo de despesa.

Artigo 2.º — Para o fim prescrito no Artigo anterior, poderão, a juízo do Comando Geral ser transformados, fundidos, transferidos, incorporados, alterados, redistribuídos ou extintos os Corpos, Unidades, Órgãos ou Repartições que compunham a estrutura das Corporações extintas.

Artigo 3.º — As providências constantes deste Decreto se processarão através de publicações internas, aprovadas pelo Comandante Geral.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1.º de junho de 1970.

Palácio Bandeirantes, 7 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Daniilo Darcy de Sá da Cunha e Mello, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 52.485, DE 7 DE JULHO DE 1970

**Altera dispositivos dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas**

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o resolvido pelo Conselho Diretor da Universidade Estadual de Campinas em Sessão de 9 de junho de 1970, e pelo Conselho Estadual de Educação em Sessão de 29 de junho de 1970,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os dispositivos abaixo indicados, constantes dos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas, balizados pelo Decreto n.º 52.255, de 30 de julho de 1969.

Artigo 96 — A carreira docente da Universidade compreende os seguintes cargos e funções:

- I — Professor Assistente
- II — Professor Assistente Doutor
- III — Professor Livre-Docente
- IV — Professor Adjunto
- V — Professor Titular

Artigo 110 — Os regimes de trabalho dos docentes da Universidade são os seguintes:

- I — Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa
- II — Regime de Turno Completo
- III — Regime de Turno Parcial

Artigo 111 — Nas hipóteses a que se referem os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 110, o docente poderá exercer, respeitadas as normas legais sobre acumulação, outros cargos ou funções de caráter público ou privado.

Artigo 112 — A Universidade deverá, progressivamente, e na medida de seu interesse e de suas possibilidades, estender a seus docentes o regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa.

Artigo 113 — Haverá Comissão Especial, diretamente subordinada ao Reitor e por este constituída, incumbida de analisar as admissões de docentes e orientar a aplicação da respectiva legislação.

Artigo 2.º — Fica substituída por "Adjunto" a expressão Associado, constante do item I do artigo 85; por "Adjuntos" a expressão Associados constante do item II do artigo 87; por "Professor Assistente" a expressão Assistente constante dos artigos 99 e 100; por "Professor Assistente Doutor" a expressão Assistente Doutor constante da letra C do artigo 86 e dos artigos 100, 101 e 176; por "Professor Livre-Docente" a expressão Professor Assistente constante dos artigos 101 e 102; por "Professor Adjunto" a expressão Professor Associado constante dos artigos 102 e 104; por "Professores Adjuntos" a expressão Professores Associados constantes do artigo 103.

Artigo 3.º — Ficam incluídos os seguintes parágrafos ao Artigo 110:  
§ 1.º — No regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa o docente deve cumprir dois turnos completos de trabalho, com um mínimo de 40 horas semanais, a ocupar-se, exclusivamente, com trabalhos de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade, vedado o exercício de outro cargo, função ou atividade, remunerado ou não, em entidades públicas ou privadas salvo as exceções legais.

§ 2.º — No regime de Turno Completo, o docente deve cumprir 24 horas semanais de trabalho efetivo, em ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade.

§ 3.º — No regime de Turno Parcial, o docente deve cumprir 12 horas semanais de trabalho efetivo.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 180 do Decreto n.º 52.255, de 30 de julho de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Zeferino Vaz, Reitor da Universidade Estadual de Campinas

Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1970

**Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes — Mato Sêco**

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Mogi Guaguá, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Alcides Bulgarelli.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno estende-se do km 72.484 ao km 72.887 da locação, abrangendo a área total de 19.860 metros quadrados, com o comprimento de 403 metros, descrevendo-se a faixa como segue: faixa de formato irregular, que se inicia na cerca de divisa do km 72.484 que cruza obliquamente o eixo da locação, terminando na cerca de divisa do km 72.887 que cruza também obliquamente o eixo da locação, apresentando-se com as seguintes larguras: cerca de divisa do km 72.484 ao km 72.520 50,00 metros, sendo 25,00 metros para cada lado do eixo; do km 72.520 ao km 72.560, 54,00 metros, sendo 27,00 metros para cada lado do eixo; do km 72.560 ao km 72.620, 57,00 metros, sendo 30,00 metros para o lado esquerdo e 27,00 metros para o lado direito do eixo; do km 72.620 ao km 72.720, 52,00 metros, sendo 25,00 metros para o lado esquerdo e 27,00 metros para o lado direito; do km 72.720 ao km 72.840, 45,00 metros, sendo 25,00 metros para o lado esquerdo e 20,00 metros para o lado direito; do km 72.840 até a cerca de divisa do km 72.887, 40,00 metros, sendo 20,00 metros para cada lado do eixo da locação. Confronta todo o imóvel expropriando na divisa do km 72.484, com Hans Schuster;

na divisa do km 72.887 com Luiz Detoni e outros; de ambos os lados da variante, com o próprio Alcides Bulgarelli.

Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1970

**Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro na seção Guedes — Mato Sêco**

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Mogi Mirim, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa devidamente rubricada, pertencente ou que consta pertencer a Benedito Toledo Lopes.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno, estende-se do km 67.687 ao km 67.721 da locação, abrangendo a área total de 2.799 metros quadrados, com o comprimento de 34,00 metros, descrevendo-se a faixa como segue: faixa de formato irregular, que se inicia no córrego de divisa, que cruza obliquamente o eixo da locação no km 61,687; contornando o córrego, segue pelo lado esquerdo até atingir a largura máxima de 10,00 metros do eixo da locação, e daí segue reduzindo até chegar com a medida nula na divisa que cruza obliquamente o eixo da locação no km 67,721. Para o lado direito do córrego de divisa no km 67,687 ao km 67,700, do eixo da locação a largura é de 45,00 metros; do km 67,700 ao km 67,740 é de 40,00 metros; do km 67,740 ao km 67,762 é de 35,00 metros. Confronta todo o imóvel expropriando no córrego de divisa do km 67,687 com a Missã da Ordem Terceira Regular de São Francisco do Brasil; na divisa do km 67,721 com Francisco de Carvalho Mello e outros, para o lado direito com o próprio Benedito Toledo Lopes.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente decreto o qual é expedido com fundamento nas Cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1970

**Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção de Guedes — Mato Sêco**

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Mogi Mirim, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Benjamin Quintino da Silva.

Artigo 2.º — Dita faixa de terreno estende-se do km. 66, 269.50 ao km. 66, 381.40 da locação, abrangendo a área total de 4.472 metros quadrados, com o comprimento de 111,80 metros, descrevendo-se a faixa como segue: — faixa de formato irregular, iniciando no valo de divisa do km. 66, 269.60, que é oblíqua em relação ao eixo e terminando na cerca de divisa do km. 66, 381.40, que cruza também o eixo da locação obliquamente. A Faixa apresenta-se com a largura constante de 40,00 metros, sendo 20,00 metros para cada lado do eixo da locação. Confronta todo o imóvel expropriando no valo de divisa do km. 66, 296.60 com Luiz Passarelli Neto; na divisa do km. 66, 381.40, com Jessé Novaes Cortez; de ambos os lados da variante com o próprio Benjamin Quintino da Silva.

Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a modificação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, é declarada a urgência da desapropriação de que trata o presente Decreto, o qual é expedido com fundamento nas cláusulas 19.a e 20.a do Contrato de Concessão celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 8 de junho de 1880.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 7 de julho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1970

**Declara de utilidade pública terreno e eventuais benfeitorias nele contidas necessários à retificação da linha férrea Tronco da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na seção Guedes-Mato Sêco**

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, a faixa de terreno e eventuais benfeitorias nela contidas, situada no Município e Comarca de Mogi Guaguá, necessária à execução do novo traçado ferroviário da linha Tronco da mesma Companhia, entre Guedes e Mato Sêco, assinalada na planta que com este baixa, devidamente rubricada e pertencente ou que consta pertencer a Cerâmica Mogi Guaguá S.A.

Artigo 2.º — Ditas faixas de terreno estendem-se: Faixa A — do km 94.440 ao km 94.738.50 e Faixa B — do km 96.220 ao km 96.445.85 da locação, abrangendo a área total de 33.347 metros quadrados, sendo: Faixa A — 18.460 metros quadrados e Faixa B — 14.887 metros quadrados, com o comprimento total de 524,35, sendo: Faixa A — 298,50 metros e Faixa B — 225,85 metros, descrevendo-se as faixas como segue: Faixa A — de formato irregular que se inicia na cerca de divisa do km 94.440, cruzando obliquamente o eixo da locação e terminando na cerca de divisa do km 94.738.50, que cruza também obliquamente o eixo da locação, apresentando-se com as seguintes larguras: da cerca